



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

~~PROVIMENTO Nº 41, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.~~
(Revogado pelo Provimento n. 42, de 21 de setembro de 2016)

~~Dispõe sobre a proibição de designação de Oficial de Justiça Ad Hoc pelos Magistrados do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.~~

~~O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM SUBSTITUIÇÃO~~, no uso de suas atribuições legais, e

~~CONSIDERANDO~~ as diretrizes decorrentes dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, albergados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como em respeito ao instituto do concurso público, contemplado no inciso II do supramencionado artigo;

~~CONSIDERANDO~~ o que foi decidido no Processo de Controle Administrativo—PCA nº 0002487-45.2015.2.00.0000, do Conselho Nacional de Justiça;

~~CONSIDERANDO~~, por fim, a prática adotada por alguns tribunais, em especial do Tribunal de Justiça do Estado de Ceará,

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º~~ Fica vedada a designação de Oficiais de Justiça ad hoc pelos Magistrados do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

~~Parágrafo único.~~ Ficam revogadas todas as portarias de designação de que trata o *caput* deste artigo.

~~Art. 2º~~ Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se.

~~Cumpra-se.~~ Maceió, 23 de agosto de 2016.

Desembargador **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**
Corregedor Geral da Justiça em substituição